

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18 / 2011

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR QUE PREENCHAM OS REQUISITOS CONSTANTES DESTE EDITAL, PARA EXERCER ATIVIDADE DE **PESQUISADOR** NO ÂMBITO DO PROJETO AVALIA SP.

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO – FUNDAP** torna público que se acha aberto o procedimento de convocação para credenciamento de profissionais de nível superior para exercer atividade de pesquisador no âmbito do Projeto Avalia SP, desenvolvido pela **FUNDAP**.

Para o conhecimento da íntegra do edital, os profissionais interessados deverão obtê-lo no site www.fundap.sp.gov.br.

O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo interessado exclusivamente no site da **FUNDAP** (www.fundap.sp.gov.br), no período de 02 / 12 / 2011 a 06 / 01 / 2012.

A documentação completa deverá ser entregue na FUNDAP, em conformidade com o estabelecido no item 4, na Rua Alves Guimarães, nº 429, térreo (Protocolo), no período de 02 / 12 / 2011 a 06 / 01 / 2012 das 9h às 17h, em dias úteis, endereçada à Comissão do Credenciamento do Edital n.18/2011. No caso de remessa via Correios, o candidato deverá observar as orientações constantes do item 4.1.1. deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais de nível superior para exercer atividade de pesquisador nível I ou II no âmbito do

Projeto Avalia SP, de acordo com as atribuições e requisitos discriminados no Anexo I e nas Regiões Administrativas constantes no Anexo II deste edital.

1.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencherem os requisitos de habilitação constante deste Edital e atingirem a pontuação mínima exigida, composta pela soma dos pontos nos critérios “formação acadêmica” e “experiência profissional” obtidas pelo candidato, conforme definido nos Anexo III (pesquisador nível I) e Anexo IV (pesquisador nível II) deste edital.

1.3. A pontuação e a classificação, geradas automaticamente pelo sistema, serão confirmadas pela Comissão de Credenciamento, mediante a análise documental apresentada pelo candidato.

1.4. A classificação final do candidato se dará por categoria de pesquisador nível I e nível II e por Região Administrativa, indicada na inscrição, em ordem decrescente de pontuação.

1.5. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para a efetiva prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço (conforme modelo Anexo V), de acordo com os seguintes critérios:

1º) a necessidade da Fundap de aplicação de pesquisa em determinada Região Administrativa (Anexo II) e/ou em razão da complexidade e natureza dos serviços (de acordo com o descrito no Anexo I);

2º) A categoria de pesquisador nível I ou nível II e a Região Administrativa para os quais o candidato se inscreveu, conforme a pontuação final obtida;

3º) A ordem de classificação.

1.5.1. Enquanto o último profissional credenciado na Região Administrativa e na categoria de pesquisador não for convocado para a prestação dos serviços, não poderão ser feitas novas convocações dos primeiros classificados.

1.5.2. As convocações serão feitas sempre por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado no momento do preenchimento do formulário de inscrição. Qualquer problema no recebimento de mensagens eletrônicas via e-mail será de responsabilidade do credenciado.

1.5.3. Cada convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitar ou recusar a convocação. A ausência de resposta ao final do período

acima será automaticamente considerada como desistência da proposta enviada e permitirá a convocação do próximo candidato.

1.6. A comissão do credenciamento será constituída por meio de Portaria da Diretoria Executiva da Fundap, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação:

2.1.1. Ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;

2.1.2. Possuir formação acadêmica de nível superior completa.

2.1.3. Não integrar o Quadro de Servidores da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos em lei, conforme Anexo VI deste Edital.

2.2. São requisitos mínimos para o credenciamento dos profissionais:

2.2.1 A habilitação segundo comprovação documental especificada no Item 4 deste edital;

2.2.2 A pontuação final mínima de 2 (dois) pontos para pesquisador nível I, gerado pelo preenchimento do formulário de inscrição no site da FUNDAP, e obtidos segundo os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital;

2.2.3 A pontuação final mínima de 4 (quatro) pontos para pesquisador nível II, gerado pelo preenchimento do formulário de inscrição no site da FUNDAP, e obtidos segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

2.3 Os candidatos deverão ter flexibilidade de horários, ficando cientes da possibilidade de realização de reuniões e/ou atividades em período noturno e/ou finais de semana e viagens para os municípios da área de abrangência da Região Administrativa escolhida e para a Capital, sempre que requisitado pela FUNDAP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a inscrição, o interessado deverá preencher o Formulário disponível no sítio da FUNDAP (www.fundap.sp.gov.br), indicando a categoria de pesquisador (Nível I **ou** Nível II) e as Regiões Administrativas para as quais deseja se candidatar, no período de 02 / 12 / 2011 a 06 / 01 / 2012 e entregar a documentação conforme estipulado no item 4 deste edital.

3.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual é concretizado após o preenchimento de TODAS as páginas disponibilizadas on-line.

3.2.1 Será permitida a inscrição em uma única categoria funcional por candidato: Pesquisador nível I ou Pesquisador nível II;

3.2.2 Será permitida a inscrição em até 2 (duas) Regiões Administrativas, por candidato.

3.3. A tecla “Confirmar Inscrição” encerra o processo de preenchimento do formulário, não permitindo que seja realizada qualquer alteração ou inserção nos itens considerados para pontuação. Ficam liberadas no formulário apenas alterações nos campos referentes a dados pessoais. Após ‘Confirmar Inscrição’ o candidato deverá imprimir e assinar a documentação liberada pelo sistema nesta ordem:

a) “Protocolo de Inscrição” em duas vias, onde uma deverá ser colada no envelope a ser apresentado à FUNDAP e a segunda servirá de protocolo do candidato

b) “Currículo” que terá o título de “Inscrição finalizada” devendo ser assinado e colocado no envelope a ser apresentado à FUNDAP juntamente com os demais documentos;

c) “Declaração de Acumulação de Cargo”, que deverá ser assinada por todos os candidatos, **independentemente de acumulação**, e colocada no envelope a ser apresentado à FUNDAP, juntamente com os demais documentos.

d) “Declaração de condições pessoais para o exercício de pesquisador” (conforme modelo do Anexo VII) que deverá ser assinada por todos os candidatos e colocada no envelope a ser apresentado à FUNDAP, juntamente com os demais documentos.

3.4. Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos pelos candidatos até a finalização do processo de credenciamento.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Toda a documentação exigida neste item deverá ser entregue na sede da FUNDAP, de uma única vez, na Rua Alves Guimarães, n. 429, térreo (Setor Protocolo), Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP 05410-000 e endereçada à Comissão do Credenciamento do Edital n. 18/2011, no período de 02 / 12 / 2011 a 06 / 01 / 2012, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta.

4.1.1. No caso de remessa via Correio, não haverá confirmação e/ou emissão de Protocolo de Entrega da documentação. Nesse caso, o protocolo de inscrição deverá ser colocado dentro do envelope junto com o restante da documentação.

4.1.2. O candidato está ciente de que a **documentação somente será considerada válida para análise se chegar à FUNDAP até as 17:00 horas do dia 06 de janeiro de 2012**, não se responsabilizando a FUNDAP por documentos que chegarem após essa data e horário, independentemente de qualquer motivo, nos termos do item **4.4**.

4.2. A habilitação dos candidatos será feita após recebimento e análise pela Comissão do Credenciamento da documentação obrigatória, especificada a seguir:

a- Cédula de Identidade - RG,

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF,

c - Currículo, gerado pelo preenchimento do Formulário de Inscrição no site da FUNDAP, com o título “Inscrição Finalizada”, rubricado e assinado pelo candidato.

d - Diplomas ou Certificados de Conclusão dos Cursos de Graduação, os quais serão aferidos apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

e - Atestado ou Declaração emitido pela instituição de ensino de que o candidato é aluno do curso de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) com créditos concluídos e regularmente matriculado, quando couber;

f - Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do Curso de Pós-Graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*), os quais serão aferidos apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

f.1 - Os cursos de pós-graduação *Lato sensu* - especialização, para receber pontuação, deverão ter a carga horária mínima de 360h.

g - Comprovante das experiências profissionais mencionadas no currículo e consideradas para pontuação por atestados, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional);

g.1 - O período da experiência de estágio, quando houver, informado pelo candidato no formulário de inscrição deve corresponder exatamente ao período constante na documentação apresentada (Termo de Compromisso de Estágio);

g.1.1 - Em caso de divergência, será mantido o período constante na documentação apresentada;

h - Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública ou Proventos (disponibilizada para impressão ao final da solicitação de inscrição no site da FUNDAP), assinada e apresentada por todos os candidatos, independentemente de acumulação.

i - Declaração de condições pessoais para o exercício de pesquisador (disponibilizada para impressão ao final da solicitação de inscrição no site da FUNDAP), assinada e apresentada por todos os candidatos.

4.3. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia simples à exceção dos documentos gerados automaticamente pelo sistema após o preenchimento do formulário de inscrição (Currículo, protocolo de inscrição, Declaração de Acumulação de Cargo e Declaração de condições pessoais para o exercício de pesquisador), que devem ser apresentados somente no original.

4.4. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens acima ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.5. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas, de acordo com o item 4.2 deste Edital.

4.6. A FUNDAP poderá solicitar a documentação em versão original a qualquer tempo, sob pena de descredenciamento.

4.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, local e formato especificados no item 4.1 e 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados no presente edital.

5. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A análise da documentação de habilitação dos candidatos será realizada pela Comissão do Credenciamento do Edital n. 18/2011, que avaliará se o profissional atende às condições exigidas no presente edital, confirmando ou não a pontuação obtida nos currículos gerados pelo site da FUNDAP, conforme os critérios constantes dos Anexos III e IV.

5.2. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste edital, serão classificados, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, e credenciados segundo o enquadramento na categoria para a qual optou - Pesquisador - nível I ou II e as Regiões Administrativas indicadas na inscrição.

5.3. Não serão credenciados os candidatos que não cumprirem as exigências mínimas estabelecidas no item 2 deste edital.

5.4. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos nos critérios “formação acadêmica” e “experiência profissional”.

5.5 São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

- a) maior pontuação em “Experiência Profissional”, conforme Anexos III e IV;
- b) maior pontuação em “Formação Acadêmica”, conforme Anexos III e IV;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

5.6. A lista dos profissionais credenciados por categoria de pesquisador e por Região Administrativa, segundo a ordem de classificação, será divulgada por meio do site www.fundap.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a partir do dia 27 de janeiro de 2012.

6. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para assinatura da Ordem de Execução de Serviço, segundo as necessidades da FUNDAP, a respectiva ordem de classificação por categoria de pesquisador (nível I ou nível II, de acordo com o tipo de atividade e a complexidade do objeto de pesquisa, descrito no Anexo I) e por Região Administrativa.

6.2. A Ordem de Execução de Serviço (Anexo V) conterá o objeto da contratação, local de execução, prazo de execução, horas previstas e valor a ser pago.

6.3. Deverá o credenciado juntar à Ordem de Execução de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o aceite do trabalho proposto as seguintes cópias:

a. Número da conta corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil (ou justificar por meio de declaração, a não existência de Agência do Banco do Brasil no município onde residir, neste caso indicando outro Banco);

b. Comprovante de inscrição no INSS ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador) ou PIS/PASEP

c. Declaração de dependentes, atualizada e assinada no exercício vigente;

6.4. A FUNDAP realizará consulta *on line* antes da contratação, para verificar a situação cadastral do credenciado no tocante à existência de inscrição no CADIN Estadual e/ou Sanções Administrativas aplicadas e em vigor.

6.4.1. Verificada a existência de pendência, a Ordem de Serviço não poderá ser assinada, devendo o credenciado ser reposicionado no final da respectiva lista de classificação. Tal fato permitirá a convocação de outro credenciado, respeitada a ordem de classificação

6.5. Ficam ao encargo do profissional credenciado, quando da efetiva emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, todas as despesas decorrentes desse instrumento, inclusive quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução, bem como a indicação de sua conta corrente no Banco do Brasil.

6.6. Os serviços serão prestados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e a contratação dar-se-á com fulcro no art. 25 *caput*, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.7. Caso o profissional credenciado seja chamado para prestar serviços e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou não apresente os documentos listados no item 6.3 deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou ainda venha a recusar formalmente, tais fatos permitirão a convocação de outro credenciado, respeitada a ordem de classificação.

6.7.1. Os contatos com os credenciados serão feitos sempre por via eletrônica (e-mail), os quais serão considerados para confirmação ou desistência formal.

6.8. O credenciado deverá manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições comprovadas no ato da contratação, sob pena de rescisão da Ordem de Serviço.

7. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. O valor da remuneração do Pesquisador será fixado pela quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas.

7.1.1. A definição da quantidade de horas técnicas será determinada com base no tipo de pesquisa a ser aplicada e poderá variar de acordo com o objeto de pesquisa, o tipo de instrumento ou recurso a ser utilizado e a complexidade de sua aplicação.

7.1.2. As horas técnicas serão estimadas pela coordenação do Projeto Avalia SP na FUNDAP antes da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades consideradas para a realização do trabalho, na forma do item 7.1.1.

7.2. Os valores unitários das horas técnicas estão subdivididos nas categorias Pesquisador nível I e Pesquisador nível II, conforme Portaria FUNDAP (Anexo VIII), e detalhadas abaixo:

- a.** Pesquisador I: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
- b.** Pesquisador II: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

7.3 O pagamento será efetuado a partir da entrega de instrumentos de pesquisa preenchidos e pela elaboração de relatórios (segundo especificado no Anexo I) e da aceitação desse material pela coordenação do Projeto Avalia SP da Fundap.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente de Agência do Banco do Brasil indicada pelo credenciado, após apresentação do Atestado de Prestação de serviços; nas datas de acordo com determinação da Comunicação Interna Fundap nº 01/2007 (Anexo IX deste edital).

7.5. Ficam ao encargo do profissional credenciado, quando da efetiva emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, sem direito a reembolso.

7.6. A FUNDAP realizará consulta *on line* antes de cada pagamento, para verificar a situação cadastral do credenciado no tocante à existência de inscrição no CADIN Estadual.

7.6.1. Verificada a existência de pendência, o pagamento será suspenso até a regularização, não sendo autorizada, neste período, a realização de novos serviços pelo credenciado.

7.6.2. Ocorrida a suspensão acima citada, tal fato permitirá a convocação de outro credenciado, respeitada a ordem de classificação.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1. A FUNDAP poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

8.2. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8666/93.

8.3. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento nos termos do art. 79, inc. II da Lei n.º 8.666/93, desde que seja requerido com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão do Credenciamento do Edital n. 18/2011, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser efetuados por escrito e endereçados à Comissão de Credenciamento do Edital n. 18/2011, preferencialmente pelo e-mail credenciamentopesquisador@fundap.sp.gov.br, ou pelo fax n.º. (11) 3081-9082, ou protocolados na Rua Alves Guimarães, 429, Térreo – Cerqueira César – São Paulo – SP, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente edital.

9.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone nº (11) 3066-5520, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

9.2. Caberá à Comissão de Credenciamento do Edital n. 18/2011, analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio por email, ou da confirmação do fax ou do protocolo.

9.3. As impugnações ao edital, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Credenciamento do Edital n. 18/2011, e protocoladas na Rua Alves Guimarães, 429 - térreo, Cerqueira César, CEP 05410-000, São Paulo-SP, das 9h às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente edital. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por e-mail.

9.4. Caberá à Comissão de Credenciamento do Edital n. 18/2011, analisar e decidir sobre a petição de impugnação, em conformidade com o prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso quando da divulgação da classificação final dos candidatos.

10.2. O recurso deverá ser feito **por escrito**, assinado e encaminhado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis imediatamente posterior à divulgação dos resultados na página da FUNDAP e no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Credenciamento do Edital n. 18/2011, na Sede da FUNDAP, à Rua Alves Guimarães, 429 - térreo, Cerqueira César, CEP 05410-000, São Paulo-SP.

10.3. A comissão do credenciamento deverá analisar e emitir parecer ao recurso recebido, em conformidade com o prazo legal.

10.4. Em razão dos procedimentos específicos do credenciamento, os recursos de que trata este item não terão efeito suspensivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Ao profissional credenciado competirá:

11.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

11.1.2. Participar de reuniões (quando convocado) de treinamento, acompanhamento e de avaliação do processo de execução da pesquisa, de acordo com as necessidades consideradas pela equipe de coordenação do Projeto Avalia SP.

11.1.3. Cumprir os prazos previstos na Ordem de Execução de Serviços.

11.1.4. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento.

11.1.5. Comunicar à FUNDAP, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

11.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDAP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

11.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAP, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAP

12.1. São responsabilidades da FUNDAP:

12.1.1. Subsidiar, por intermédio da equipe de coordenação do Projeto Avalia SP, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo

diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

12.1.2. Realizar reuniões de capacitação e formação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

12.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em período integral para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

12.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo de credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da lista final de credenciados, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

13.2. Sendo necessária a contratação do profissional credenciado mediante emissão da Ordem de Execução de Serviços, este não poderá, no ato de sua contratação, possuir mais de um vínculo com órgão público, ressalvadas os casos previstos em lei, conforme Anexo VI deste Edital

13.3. Os profissionais contratados estarão sujeitos a avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento.

13.4. Os profissionais credenciados são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

13.4.1. Para verificar sua situação cadastral junto ao CADIN Estadual e a eventual ocorrência de aplicação de sanções administrativas, poderá o candidato consultar os seguintes sites: http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/Cadin.aspx e <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.htm>

13.5. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Projeto Avalia SP e das atividades previstas para o credenciado

Anexo II - Regiões Administrativas

Anexo III - Critérios para Pontuação – Pesquisador nível I

Anexo IV - Critérios para Pontuação – Pesquisador nível II

Anexo V - Modelo de Ordem de Execução de Serviços

Anexo VI - Hipóteses de Acumulação de Cargos

Anexo VII - Declaração de condições pessoais para o exercício de pesquisador

Anexo VIII - Portaria FUNDAP de Remuneração

Anexo IX - Comunicação Interna Fundap nº 01/2007

13.6. A FUNDAP poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Credenciamento do Edital n. 18/2011 da FUNDAP, na forma da lei.

13.8. O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

Lais Nabuco de Araújo
Super. de Rel. Institucionais e Proj. Especiais

Geraldo Biasoto Jr.
Diretor Executivo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PROJETO AVALIA SP E DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CREDENCIADO

O Projeto Avalia SP é uma ação da Secretaria de Gestão Pública e da Fundap, iniciada em 2009. O objetivo é estabelecer um processo interativo entre o governo e os cidadãos, baseada no conceito de e-Governo, com a criação de canais de contato direto, viabilizados por meio das tecnologias de comunicação e informação. O trabalho consiste em desenvolver pesquisas que permitam aos gestores monitorar, avaliar e reorientar políticas públicas.

As pesquisas são executadas por meio do uso das ferramentas mais apropriadas à demanda apresentada e de acordo com a complexidade e o escopo do objeto a ser pesquisado.

As atividades dos Pesquisadores nível I e nível II serão previamente definidas a cada pesquisa, com base no tipo de metodologia a ser adotada e pode variar de acordo com o objeto de pesquisa, o tipo de instrumento ou recurso a ser utilizado e a complexidade e local de sua aplicação. Essas atividades serão estimadas pela equipe de coordenação, de acordo com as necessidades consideradas para a realização do trabalho e terá como base as seguintes atribuições:

1) PESQUISADOR NÍVEL I

- Realizar pesquisa de campo (aplicação de questionários e/ou entrevistas) por meio de formulário impresso, eletrônico ou computadores de mão;
- Realizar pesquisa por telefone, registrando os resultados no sistema de pesquisa, em conformidade com as orientações recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido;
- Participar das reuniões de equipe do projeto;
- Participar do processo de treinamento oferecido pela Fundap;
- Ter disponibilidade de atuação nas regiões administrativas do Estado de acordo com as necessidades da Fundap (sendo que o candidato poderá optar por atuar em até duas regiões administrativas de sua escolha).

2) PESQUISADOR NÍVEL II

- Coordenar e acompanhar os pesquisadores de campo nível I na aplicação de questionários e entrevistas;
- Realizar pesquisa situacional, levantamento dos recursos físicos, humanos e materiais de serviços / unidades;
- Realizar visitas técnicas, elaborar relatórios de acompanhamento, avaliar as informações obtidas e analisar os dados quantitativamente e/ou qualitativamente;
- Participar das reuniões de equipe do projeto;
- Participar do processo de treinamento oferecido pela Fundap;
- Ter disponibilidade de atuação nas regiões administrativas do Estado de acordo com as necessidades da Fundap (sendo que o candidato poderá optar por atuar em até duas regiões administrativas de sua escolha).

ANEXO II – REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Região Administrativa de Registro

Barra do Turvo	Jacupiranga
Cajati	Juquiá
Cananéia	Miracatu
Eldorado	Pariquera-Açu
Iguape	Pedro de Toledo
Ilha Comprida	Registro
Itariri	Sete Barras

Região Administrativa de São José dos Campos

Aparecida	Natividade da Serra
Arapeí	Paraibuna
Areias	Pindamonhangaba
Bananal	Piquete
Caçapava	Potim
Cachoeira Paulista	Queluz
Campos do Jordão	Redenção da Serra
Canas	Roseira
Caraguatatuba	Santa Branca
Cruzeiro	Santo Antonio do Pinhal
Cunha	São Bento do Sapucaí
Guaratinguetá	São José do Barreiro
Igaratá	São José dos Campos
Ilhabela	São Luís do Paraitinga
Jacareí	São Sebastião
Jambeiro	Silveiras
Lagoinha	Taubaté
Lavrinhas	Tremembé
Lorena	Ubatuba
Monteiro Lobato	

Região Administrativa de Santos

Bertioga

Cubatão

Guarujá

Itanhaém

Mongaguá

Peruíbe

Praia Grande

Santos

São Vicente

Região Administrativa de Sorocaba

Águas de Santa Bárbara

Alambari

Alumínio

Angatuba

Anhembi

Apiáí

Araçariguama

Araçoiaba da Serra

Arandu

Areiópolis

Avaré

Barão de Antonina

Barra do Chapéu

Bofete

Boituva

Bom Sucesso de Itararé

Botucatu

Buri

Campina do Monte Alegre

Capão Bonito

Capela do Alto

Cerqueira César

Cerquilha

Cesário Lange

Conchas

Coronel Macedo

Itaporanga

Itararé

Itatinga

Itu

Jumirim

Laranjal Paulista

Mairinque

Manduri

Nova Campina

Paranapanema

Pardinho

Pereiras

Piedade

Pilar do Sul

Piraju

Porangaba

Porto Feliz

Pratânia

Quadra

Ribeira

Ribeirão Branco

Ribeirão Grande

Riversul

Salto

Salto de Pirapora

São Manuel

Fartura
Guapiara
Guareí
Iaras
Ibiúna
Iperó
Iporanga
Itaberá
Itaí
Itaóca
Itapetininga
Itapeva
Itapirapuã Paulista

São Miguel Arcanjo
São Roque
Sarapuí
Sarutaiá
Sorocaba
Taguaí
Tapiraí
Taquarituba
Taquarivaí
Tatuí
Tejupá
Tietê
Torre de Pedra
Votorantim

Região Administrativa de Campinas

Aguai
Águas da Prata
Águas de Lindóia
Águas de São Pedro
Americana
Amparo
Analândia
Araras
Artur Nogueira
Atibaia
Bom Jesus dos Perdões
Bragança Paulista
Brotas
Cabreúva
Caconde
Campinas
Campo Limpo Paulista
Capivari

Lindóia
Louveira
Mococa
Mogi Guaçu
Moji Mirim
Mombuca
Monte Alegre do Sul
Monte Mor
Morungaba
Nazaré Paulista
Nova Odessa
Paulínia
Pedra Bela
Pedreira
Pinhalzinho
Piracaia
Piracicaba
Pirassununga

Casa Branca	Rafard
Charqueada	Rio Claro
Conchal	Rio das Pedras
Cordeirópolis	Saltinho
Corumbataí	Santa Bárbara d'Oeste
Cosmópolis	Santa Cruz da Conceição
Divinolândia	Santa Cruz das Palmeiras
Elias Fausto	Santa Gertrudes
Engenheiro Coelho	Santa Maria da Serra
Espírito Santo do Pinhal	Santo Antonio de Posse
Estiva Gerbi	Santo Antonio do Jardim
Holambra	São João da Boa Vista
Hortolândia	São José do Rio Pardo
Indaiatuba	São Pedro
Ipeúna	São Sebastião da Gramma
Iracemápolis	Serra Negra
Itapira	Socorro
Itatiba	Sumaré
Itirapina	Tambaú
Itobi	Tapiratiba
Itupeva	Torrinha
Jaguariúna	Tuiuti
Jarinu	Valinhos
Joanópolis	Vargem
Jundiaí	Vargem Grande do Sul
Leme	Várzea Paulista
Limeira	Vinhedo

Região Administrativa de Ribeirão Preto

Altinópolis	Monte Alto
Barrinha	Pitangueiras
Brodowski	Pontal
Cajuru	Pradópolis
Cássia dos Coqueiros	Ribeirão Preto

Cravinhos
Dumont
Guariba
Guataporá
Jaboticabal
Jardinópolis
Luís Antônio

Santa Cruz da Esperança
Santa Rosa do Viterbo
Santo Antonio da Alegria
São Simão
Serra Azul
Serrana
Sertãozinho
Taquaral

Região Administrativa de Bauru

Agudos
Arealva
Avaí
Balbinos
Bariri
Barra Bonita
Bauru
Bocaina
Boracéia
Borebi
Cabrália Paulista
Cafelândia
Dois Córregos
Duartina
Getulina
Guaíçara
Guaimbê
Guarantã
Iacanga

Igaraçu do Tietê
Itaju
Itapuí
Jaú
Lençóis Paulista
Lins
Lucianópolis
Macatuba
Mineiros do Tietê
Paulistânia
Pederneiras
Pirajuí
Piratininga
Pongaí
Presidente Alves
Promissão
Reginópolis
Sabino
Ubirajara
Uru

Região Administrativa de São José do Rio Preto

Adolfo
Álvares Florence

Nova Granada
Novais

Américo de Campos	Novo Horizonte
Aparecida d'Oeste	Onda Verde
Ariranha	Orindiúva
Aspásia	Ouroeste
Bady Bassitt	Palestina
Bálsamo	Palmares Paulista
Cardoso	Palmeira d'Oeste
Catanduva	Paraíso
Catiguá	Paranapuã
Cedral	Parisi
Cosmorama	Paulo de Faria
Dirce Reis	Pedranópolis
Dolcinópolis	Pindorama
Elisiário	Planalto
Estrela d'Oeste	Poloni
Fernandópolis	Pontalinda
Floreal	Pontes Gestal
Guapiaçu	Populina
Guarani d'Oeste	Potirendaba
Ibirá	Riolândia
Icém	Rubinéia
Indiaporã	Sales
Ipiguá	Santa Adélia
Irapuã	Santa Albertina
Itajobi	Santa Clara d'Oeste
Jaci	Santa Fé do Sul
Jales	Santa Rita d'Oeste
José Bonifácio	Santa Salete
Macaubal	Santana da Ponte Pensa
Macedônia	São Francisco
Magda	São João das Duas Pontes
Marapoama	São José do Rio Preto
Marinópolis	Sebastianópolis do Sul
Mendonça	Tabapuã

Meridiano	Tanabi
Mesópolis	Três Fronteiras
Mira Estrela	Turmalina
Mirassol	Ubarana
Mirassolândia	Uchôa
Monções	União Paulista
Monte Aprazível	Urânia
Neves Paulista	Urupês
Nhandeara	Valentim Gentil
Nipoã	Vitória Brasil
Nova Aliança	Votuporanga
Nova Canaã Paulista	Zacarias

Região Administrativa de Araçatuba

Alto Alegre	Guzolândia
Andradina	Ilha Solteira
Araçatuba	Itapura
Auriflama	Lavínia
Avanhandava	Lourdes
Barbosa	Luiziânia
Bento de Abreu	Mirandópolis
Bilac	Murutinga do Sul
Birigui	Nova Castilho
Braúna	Nova Independência
Brejo Alegre	Nova Luzitânia
Buritama	Penápolis
Castilho	Pereira Barreto
Clementina	Piacatu
Coroados	Rubiácea
Gabriel Monteiro	Santo Antonio do Aracanguá
Gastão Vidigal	Santópolis do Aguapeí
General Salgado	São João de Iracema
Glicério	Sud Mennucci
Guaraçai	Suzanápolis

Guararapes

Turiúba

Valparaíso

Região Administrativa de Presidente Prudente

Adamantina

Ouro Verde

Alfredo Marcondes

Pacaembu

Álvares Machado

Panorama

Anhumas

Paulicéia

Caiabu

Piquerobi

Caiuá

Pirapozinho

Dracena

Pracinha

Emilianópolis

Presidente Bernardes

Estrela do Norte

Presidente Epitácio

Euclides da Cunha Paulista

Presidente Prudente

Flora Rica

Presidente Venceslau

Flórida Paulista

Rancharia

Iepê

Regente Feijó

Indiana

Ribeirão dos Índios

Inúbia Paulista

Rosana

Irapuru

Sagres

Junqueirópolis

Salmourão

Lucélia

Sandovalina

Marabá Paulista

Santa Mercedes

Mariápolis

Santo Anastácio

Martinópolis

Santo Expedito

Mirante do Paranapanema

São João do Pau d'Alho

Monte Castelo

Taciba

Nantes

Tarabaí

Narandiba

Teodoro Sampaio

Nova Guataporanga

Tupi Paulista

Oswaldo Cruz

Região Administrativa de Marília

Álvaro de Carvalho

Lutécia

Alvinlândia	Maracaí
Arco Íris	Marília
Assis	Ocaçu
Bastos	Óleo
Bernardino de Campos	Oriente
Borá	Oscar Bressane
Campos Novos Paulista	Ourinhos
Cândido Mota	Palmital
Canitar	Paraguaçu Paulista
Chavantes	Parapuã
Cruzália	Pedrinhas Paulista
Echaporã	Platina
Espírito Santo do Turvo	Pompéia
Fernão	Quatá
Florínia	Queiroz
Gália	Quintana
Garça	Ribeirão do Sul
Herculândia	Rinópolis
Iacri	Salto Grande
Ibirarema	Santa Cruz do Rio Pardo
Ipaussu	São Pedro do Turvo
João Ramalho	Tarumã
Júlio Mesquita	Timburi
Lupércio	Tupã
	Vera Cruz

Região Administrativa de Barretos

Altair	Monte Azul Paulista
Barretos	Olímpia
Bebedouro	Pirangi
Cajobi	Severínia
Colina	Taiaçu
Colômbia	Taiúva
Embaúba	Terra Roxa

Guaíra
Guaraci
Jaborandi

Viradouro
Vista Alegre do Alto

Região Administrativa Central

Américo Brasiliense
Araraquara
Boa Esperança do Sul
Borborema
Cândido Rodrigues
Descalvado
Dobrada
Dourado
Fernando Prestes
Gavião Peixoto
Ibaté
Ibitinga
Itápolis

Matão
Motuca
Nova Europa
Porto Ferreira
Ribeirão Bonito
Rincão
Santa Ernestina
Santa Lucia
Santa Rita do Passa Quatro
São Carlos
Tabatinga
Taquaritinga
Trabiju

Região Administrativa de Franca

Aramina
Batatais
Buritizal
Cristais Paulista
Franca
Guará
Igarapava
Ipuã
Itirapuã
Ituverava
Jeriquara
Miguelópolis

Morro Agudo
Nuporanga
Orlândia
Patrocínio Paulista
Pedregulho
Restinga
Ribeirão Corrente
Rifaina
Sales Oliveira
São Joaquim da Barra
São José da Bela Vista

Região Metropolitana de São Paulo

Arujá	Mairiporã
Barueri	Mauá
Biritiba Mirim	Mogi das Cruzes
Caieiras	Osasco
Cajamar	Pirapora do Bom Jesus
Carapicuíba	Poá
Cotia	Ribeirão Pires
Diadema	Rio Grande da Serra
Embú	Salesópolis
Embú-Guaçu	Santa Isabel
Ferraz de Vasconcelos	Santana de Parnaíba
Francisco Morato	Santo André
Franco da Rocha	São Bernardo
Guararema	São Caetano
Guarulhos	São Lourenço da Serra
Itapeçerica da Serra	São Paulo
Itapevi	Suzano
Itaquaquecetuba	Taboão da Serra
Jandira	Vargem Grande
Juquitiba	

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PESQUISADOR NÍVEL I

PONTUAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Acadêmica	Pontuação
Curso de graduação completo, em Gestão de Políticas Públicas, Educação, Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Ciências da Informação e da Documentação, Biblioteconomia, Direito, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Internacionais, Relações Públicas, Psicologia, Serviço Social, Saúde Pública.	1,0
Curso de pós-graduação, em qualquer área, (lato ou stricto sensu) em andamento ou concluído	1,0
Subtotal Formação Acadêmica (FA) (máximo)	2,0

- A pontuação em curso de graduação não será cumulativa, independentemente se o candidato realizou mais de um dos cursos de graduação citados acima.
- A pontuação em curso de pós-graduação, não será cumulativa, independentemente se o candidato realiza ou realizou mais de um curso de pós-graduação, valendo unicamente uma pós-graduação em andamento ou concluído.
- Os candidatos que estejam cursando pós-graduação devem estar regularmente matriculados nos respectivos cursos (lato e stricto sensu) e deverão apresentar documentação comprobatória.
- Serão considerados cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) aqueles com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	Pontuação	Critérios / Máximos
Ter experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de estagiário, por no mínimo 6 (seis) meses.	1,0 a cada 6 meses de experiência.	2
Ter experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de pesquisador.	1,0 a cada 6 meses de experiência.	10
Subtotal Experiência Profissional (EP) (máxima)		12 pontos

- A pontuação máxima será obtida pelos pontos cumulativos.
- Será considerada experiência profissional na área de pesquisa aplicada quaisquer atividades relacionadas à realização de pesquisas, tais como elaboração de questionário/script de entrevista, aplicação de pré-teste, coleta de dados em campo, tabulação e análise de informações e produção de relatórios e/ou publicações, comprovadas via declaração de instituição (inclusive acadêmica) e/ou registro em carteira. Esta declaração deverá indicar o nome da pesquisa, o nome do profissional participante da pesquisa, a atividade realizada e o tempo de duração do trabalho.
- Os meses de experiência em pesquisa não precisam ser necessariamente consecutivos, mas devem estar indicados na declaração.
- Nas experiências em pesquisas diferentes, ocorridas em períodos concomitantes, se devidamente comprovadas por declaração, serão considerados e somados os meses de cada pesquisa. Exemplo: 3 meses de experiência na pesquisa A (de abril a junho de 2010), 3 meses de experiência na pesquisa B (de abril a junho de 2010) é igual a 6 meses de experiência (equivale a 1 ponto).

- Experiência em pesquisa relacionada com o trabalho de pós-graduação (monografia, tese, dissertação e artigo decorrente desse tipo de produto) realizada pelo candidato não será considerada e pontuada. Entende-se que o trabalho de conclusão de um curso de pós-graduação faz parte de sua estrutura e já será pontuado como Formação Acadêmica.

PONTUAÇÃO FINAL: FA + EP = PF

*** Pontuação Final Máxima: 14 pontos**

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PESQUISADOR NÍVEL II

PONTUAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Acadêmica	Pontuação
Curso de graduação em Gestão de Políticas Públicas, Educação, Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Ciências da Informação e da Documentação, Biblioteconomia, Direito, Comunicação, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Internacionais, Relações Públicas, Psicologia, Serviço Social, Saúde Pública.	1,0
Curso de especialização, em qualquer área, lato sensu, concluído	1,0
Curso de pós-graduação, em qualquer área, stricto sensu, nível mestrado, em andamento	2,0
Curso de pós-graduação, em qualquer área, stricto sensu, nível mestrado, concluído	3,0
Curso de pós-graduação, em qualquer área, stricto sensu, nível doutorado, em andamento	4,0
Curso de pós-graduação, em qualquer área, stricto sensu, nível doutorado, concluído	5,0
Subtotal Formação Acadêmica (FA) (máximo)	6,0

- A pontuação em curso de graduação não será cumulativa, independentemente se o candidato realizou mais de um dos cursos de graduação citados acima.
- A pontuação em curso de pós-graduação não será cumulativa, independentemente se o candidato realizou mais de um curso de pós-graduação, valendo unicamente a maior titulação.

- Os candidatos que estejam cursando pós-graduação devem estar regularmente matriculados nos respectivos cursos (stricto sensu) e deverão apresentar documentação comprobatória.
- Serão considerados cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) aqueles com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	Pontuação	Crítérios / Máximos
Ter experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de estagiário, por no mínimo 6 (seis) meses.	1,0 a cada 6 meses de experiência.	2
Ter experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de pesquisador.	1,0 a cada 6 meses de experiência.	10
Ter experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de coordenador de pesquisa.	1,0 a cada 6 meses de experiência.	10
Subtotal Experiência Profissional (EP) (máxima)		22 pontos

- A pontuação máxima será obtida pelos pontos cumulativos.
- Será considerada experiência profissional na área de pesquisa aplicada quaisquer atividades relacionadas à realização de pesquisas, tais como elaboração de questionário/script de entrevista, aplicação de pré-teste, coleta de dados em campo, tabulação e análise de informações e produção de relatórios e/ou publicações, comprovadas via declaração de instituição (inclusive acadêmica) e/ou registro em carteira. Esta declaração deverá indicar o nome da pesquisa, o nome do profissional

participante da pesquisa, a atividade realizada e o tempo de duração do trabalho.

- Será considerada experiência profissional na área de pesquisa aplicada, na condição de coordenador de pesquisa, quaisquer atividades relacionadas à coordenação para a realização de pesquisas, tais como planejamento de instrumentos (elaboração de questionário/script de entrevista), coordenação de coleta de dados em campo, aplicação de visita técnica, análise de informações e produção de relatórios e/ou publicações técnicas, comprovadas via declaração de instituição (inclusive acadêmica) e/ou registro em carteira. Esta declaração deverá indicar o nome da pesquisa, o nome do profissional participante da pesquisa, a função realizada e o tempo de duração do trabalho.
- Os meses de experiência em pesquisa não precisam ser necessariamente consecutivos, mas devem estar indicados na declaração.
- Nas experiências em pesquisas diferentes, ocorridas em períodos concomitantes, se devidamente comprovadas por declaração, serão considerados e somados os meses de cada pesquisa. Exemplo: 3 meses de experiência na pesquisa A (de abril a junho de 2010), 3 meses de experiência na pesquisa B (de abril a junho de 2010) é igual a 6 meses de experiência (equivale a 1 ponto).
- Experiência em pesquisa relacionada com o trabalho de pós-graduação (monografia, tese, dissertação e artigo decorrente desse tipo de produto) realizada pelo candidato não será considerada e pontuada. Entende-se que o trabalho de conclusão de um curso pós-graduação faz parte de sua estrutura e já será pontuado como Formação Acadêmica.

PONTUAÇÃO FINAL: FA + EP = PF

*** Pontuação Final Máxima: 28 pontos**

ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2011

CREDENCIAMENTO FUNDAP n.º ____/2011

Partes

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO (FUNDAP)

CNPJ/MF n. 47.903.570/0001-55

CONTRATADO: ____, RG n. ____, CPF/MF n. ____, PIS/PASEP ou NIT n.º ____, CCM n. ____.

Recursos Orçamentários

A despesa com a execução do presente Contrato onerará os recursos consignados na atividade n.º ____ e na natureza de despesa _____.

Condições da Ordem de Execução de Serviços

- 1 - Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos ao Projeto n.º _____, denominado "_____".
- 2 - O **CONTRATADO** obriga-se a _____.
- 3 - O prazo de vigência da presente OES é de _____ dia(s), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal de Licitações.
- 4 - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes contratantes dão à presente OES o valor total de R\$ _____, correspondente a _____ horas efetivamente trabalhadas, referente aos serviços descritos no item 1 e 2 desta OES, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.
- 5 - O pagamento relativo ao valor previsto no item 4 será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A. em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante da Solicitação para Contratar Serviços Técnicos, emitido pelo Coordenador do Projeto. As datas de pagamentos serão sempre nos dias 5, 15 ou 25 de cada mês, de acordo com o período de execução dos serviços prestados, segundo Comunicação Interna Fundap n.º 001/2007.
- 5.1 - A **FUNDAP** somente efetuará o pagamento ao **CONTRATADO**, mediante Atestado de Execução dos Serviços, emitido pela Unidade Gerenciadora do presente Contrato.
- 6 - Será retida do valor a ser pago a alíquota correspondente, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme estabelece o artigo 9º do Decreto Municipal n. 42.836, de 7/2/2003, que regulamenta a Lei Municipal n. 13.476, de 30/12/2002, quando o contratado não for cadastrado no CCM (válido para qualquer município do Estado de São Paulo).
- 7 - Será também retido do valor a ser pago, a título de INSS, a alíquota de 11% até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência, em conformidade com a Lei n. 10.666, de 9/5/2003 e regulamentada pela Instrução Normativa n. 87/2003, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15/6/2007, ficando disponível para o Consultor uma cópia da guia de recolhimento.
- 7.1 - O **CONTRATADO** deverá: (1) informar a **FUNDAP** o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou no NIT e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do

limite máximo do salário contribuição e/ou (2) emitir declaração assinada pelo próprio consultor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8 - No valor a ser pago será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com o artigo 9º da Instrução Normativa n. 15, de 2/6/2001, do Secretário da Receita Federal.

9 - Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive eventuais direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade da **FUNDAP**, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada.

9.1 - A **FUNDAP** poderá manter em seus arquivos, para a sua exclusiva consulta ou para utilização na elaboração de trabalhos técnicos, registros e cópias dos aludidos documentos.

10 - O **CONTRATADO** fica sujeito às demais penalidades previstas na portaria **FUNDAP** nº. 09/2007, de 22/03/2007.

11 - A gerência do presente Contrato ficará a cargo do(a) Sr.(ª.) _____, Coordenador(a) de Projeto da **FUNDAP**.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

PELA FUNDAP:

GERALDO BIASOTO JUNIOR
Diretor Executivo

Diretor(a) Técnico(a)

CONTRATADO:

ANEXO VI - HIPÓTESES DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

De acordo com o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, para os seguintes cargos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, através da Resolução no. 218, de 06.03.97, reconheceu como profissionais de saúde de nível superior as seguintes categorias:

- 1. Assistentes Sociais;
- 2. Biólogos;
- 3. Profissionais de Educação Física;
- 4. Enfermeiros;
- 5. Farmacêuticos;
- 6. Fisioterapeutas;
- 7. Fonoaudiólogos;
- 8. Médicos;
- 9. Médicos Veterinários;
- 10. Nutricionistas;
- 11. Odontólogos;
- 12. Psicólogos; e
- 13. Terapeutas Ocupacionais.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PESSOAIS PARA O
EXERCÍCIO DE PESQUISADOR**

Eu, _____ (nome) _____, portador do RG
nº _____ e CPF _____ declaro que possuo
as condições pessoais elencadas abaixo para o exercício de pesquisador:

- Capacidade de análise de problemas e assimilação das respostas;
- Capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados;
- Capacidade visual e motora para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou eletrônicos (inclusive em condições precárias (na rua, na porta do imóvel, no corredor, etc.), registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelos documentos e equipamentos);
- Capacidade para interpretar mapas e achar endereços em áreas geográficas específicas delimitadas para a pesquisa;
- Capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso a imóveis com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores;
- Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades de pesquisa e de acordo com o padrão de qualidade requerido;
- Conhecimentos básicos de Informática (Word, Excel e Internet) e boa digitação;
- Possuir acesso à internet.

E estou ciente de que caso se constate ao longo do trabalho que não possuo qualquer das condições acima, serei descredenciado.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

(Nome)

ANEXO VIII

PORTARIA N.17 /2011

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XII do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto estadual n. 34.221, de 19 de novembro de 1991, alterados pelo Decreto n. 43.368, de 6 de agosto de 1998, considerando o processo de credenciamento de profissionais de nível superior para exercer atividade de pesquisador no âmbito do Projeto Avalia SP;

RESOLVE:

Estabelecer, quanto à remuneração dos profissionais devidamente credenciados e contratados, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a categoria de pesquisador nível I e o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a categoria de pesquisador nível II, por hora técnica. Esses valores passam a vigorar, para efeito de cálculo do custo no âmbito do projeto Avalia SP, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 29 de novembro de 2011

GERALDO BIASOTO JUNIOR

Diretor Executivo

ANEXO IX – Comunicação Interna Fundap nº 01/2007

Comunicação Interna

Número 001 /2007

De: Gestão da Contratação de Consultores

Para: Todos os Funcionários Fundap

Data: 17/1/2007

Assunto: Alteração da forma de pagamento dos consultores

Informamos que a partir de 1 de fevereiro próximo, os Consultores de Mercado (pessoa física ou jurídica), Servidores Credenciados pelo Decreto e Credenciados Fundap deverão seguir os novos padrões de pagamento.

Comunicamos ainda, que os contratos que já possuem sua vigência com data anterior a esse comunicado, também deverão ser enquadrados no novo modelo de pagamento, cabendo aos demandantes adequar-se aos mesmos.

As datas de pagamentos serão sempre dias 05, 15 e 25 de cada mês, de acordo com o período de execução dos serviços prestados:

Dia de Pagamento	05	15	25
Período de Execução	de 05 a 14	de 15 a 24	de 25 a 04

Para os contratos que possuem execução diferente do exposto, considerar a data fim do período trabalhado para a escolha da data de pagamento.

As regras para emissão de atestados ficam inalteradas, devendo ser consultadas nos respectivos Orientadores DAF.

Celso Eduardo O Mattos
Gestor de Consultores